



**R. DE PAULA
ENGENHARIA LTDA**



À
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA
Coordenação de Licitações – CPLC
Ref.: Edital nº 313/2025 – Resposta à Diligência – Habilitação Técnica

Prezados Senhores,

Em atendimento à diligência formulada no âmbito da análise da habilitação técnica referente ao Edital nº 313/2025, a **R DE PAULA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 15.805.801/0001-00, vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos técnicos abaixo, **com indicação expressa de Atestados Técnicos** correspondentes, sanar eventuais dúvidas quanto à compatibilidade/similaridade da documentação já apresentada e o objeto licitado, com isso defendendo

1. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO

O objeto da licitação refere-se à **prestação de serviços de engenharia consultiva**, envolvendo gerenciamento, supervisão, apoio à fiscalização e consultoria técnica das obras de implantação do terminal de passageiros, não se tratando de execução direta de obra portuária.

Assim, a verificação da capacidade técnica deve observar a **natureza das atividades técnicas executadas** e a **complexidade dos empreendimentos**, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência.

Com efeito, a realização da obra em si mesma e a execução de utilidades específicas estão fora do escopo da licitação, voltada à contratação de fiscalização, controle e gerenciamento de obra, e não à realização da própria obra.

Em se tratando, por sua vez, de serviço a ser contratado de suporte técnico e fiscalização, a experiência anterior da licitante deve ser constituída pela prestação de serviços compatíveis e condizentes com o objeto da licitação, isto é, que a empresa já geriu mão de obra especializada no suporte e fiscalização de obras e serviços de engenharia, independente da finalidade específica da obra, afinal não se trata de licitação para obra ou utilidade construtiva de engenharia.

Isso é o que se afirma com fundamento no art. 58, II, da Lei 13.303/2016, segundo o qual a exigência relativa à qualificação técnica deve ser “restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório”.

Assim, numa licitação para contratação de serviço suporte técnico e fiscalização de obra, são essas as parcelas mais relevantes do serviço a refletir na documentação exigível para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da licitante.

Nesse sentido, o TCU tem entendimento firme de que as exigências de qualificação técnica devem estar atreladas ao objeto da licitação, de modo que se a contratação é para serviços de suporte e fiscalização de obras e serviços consultivos de engenharia, não há como exigir a experiência anterior específica em algum tipo de obra ou utilidade:

Acórdão 1891/2016 – Plenário | Ministro Marcos Bemquerer

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra.

Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas

Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

Especificamente em análise de licitação voltada à contratação de serviço de gerenciamento de obra, o TCU considerou ilegal qualquer interpretação do edital que impusesse restrição ao tipo de obra contemplada no atestado de prestação de serviços de gerenciamento. Quer dizer, deve-se exigir da licitante a experiência anterior com o gerenciamento de obras, pouco importando a tipologia ou finalidade da obra:

55. A exigência de atestado para itens específicos deve ser condição excepcional, fundamentada na relevância particular daquele item para a consecução do empreendimento e, ainda, quando o serviço não for usual naquela tipologia de obra.

56. Ademais, a restrição do edital é agravada, pois limita a apresentação de certidões de acervo técnico de gerenciamento de obras industriais especificamente farmacêuticas. Tal exigência restringe ainda mais a competitividade, pois exclui a possibilidade de participação de empresas que tenham executado serviços similares, porém em obras correlatas. Essa impropriedade será abordada no próximo item desta instrução.

75. Assim, percebe-se que a fiscalização e gerenciamento da construção de uma sala limpa no âmbito da indústria farmacêutica não requer domínio de técnicas construtivas singulares ou excepcionais, sobretudo se for considerado que a gerenciadora disporá do projeto executivo com os devidos detalhamentos e das especificações construtivas atinentes às normas aplicáveis.

(TCU 02969620143, Relator.: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 11/03/2015)

Enfim, em conformidade com a jurisprudência do TCU e com o art. 58, II, da Lei 13.303/2016, a experiência reveladora das capacidades técnico-operacional e profissional deve ser aferida pela natureza das atividades técnicas, e não pela destinação final da obra. Gerenciar, fiscalizar e supervisionar um edifício corporativo ou um terminal de passageiros envolve as mesmas disciplinas técnicas, apenas com contextos distintos, que não podem ser considerados, afinal a licitação se volta à prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, apoio à fiscalização e consultoria, e não à execução de tipologia específica ou a obra de prédio com finalidade específica.

2. A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA R DE PAULA

A capacidade técnico-operacional da R DE PAULA está demonstrada por meio de atestados e registros técnicos que comprovam a execução de **serviços de coordenação, supervisão e fiscalização técnica de empreendimentos de grande porte**, com múltiplas disciplinas envolvidas.

Destaca-se, em especial, a comprovação por meio dos Atestados, que registram serviços de fiscalização e supervisão técnica de empreendimentos corporativo com **áreas construídas equivalentes ao solicitado neste edital**, abrangendo coordenação técnica e interface com demais disciplinas de engenharia.

Tais atividades são plenamente compatíveis com o escopo definido no item 20.1 do Termo de Referência, caracterizando serviços típicos de engenharia consultiva e atendendo com rigor o art. 58, II, da Lei 13.303/2016, que cobra da licitante a experiência em serviços compatíveis, identificáveis a partir de relação de similaridade, na linha ainda da regra geral do art. 67, I e II, da Lei 14.133/2021.

2.1. SUFICIÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA R DE PAULA E COMPATIBILIDADE COM OS SERVIÇOS LICITADOS

2.1.1. Atestado - Supermercado Queiroz Atacadão

A obra de supermercado do tipo Atacado apresenta significativa convergência técnica com obras de terminais portuários, especialmente por envolver:

- Execução de fundações profundas do tipo estaca hélice contínua;
- Terraplanagem e movimentação de terra;
- Implantação de estrutura metálica de grande porte, com cobertura integral;
- Execução de pavimentação dimensionada para tráfego intenso e cargas elevadas;
- Depósitos para armazenamento de carga;
- Grande área construída, exigindo planejamento logístico, controle de qualidade e integração entre sistemas estruturais e complementares.
- Sistema de Prevenção e combate a incêndio;
- Serviços de climatização robustos, incluindo câmaras frias e isolamento termo-acústico;
- Sistema de instalações especiais, hidráulicas, sanitárias, drenagem, lógica e elétricas;
- Execução de Subestação;
- Sistema de elevador/plataforma;
- Controle tecnológico de concreto utilizado;

Estes aspectos e vários outros contidos no atestado são plenamente compatíveis com as exigências técnicas de gerenciamento e fiscalização de uma obra de ampliação de terminal portuário.

2.1.2. Atestado Prefeitura Municipal de Guamaré – Obra Hospital Manoel Lucas de Miranda

Obras hospitalares de médio e grande porte apresentam elevada complexidade técnica, destacando-se:

- Execução de fundações;
- Estruturas em concreto armado, com elevado controle de desempenho e durabilidade;
- Implantação de sistemas prediais complexos, tais como instalações de gases, sistema elétrico adequado, sistema de climatização, instalações hidrossanitárias, etc;
- Execução de obras em ambiente com grande circulação de pessoas e equipamentos, exigindo planejamento logístico, segurança e controle rigoroso.
- Controle de acesso de pessoas e veículos;
- Planos de emergência e combate a incêndio;
- Sinalização operacional e ambiental;

Tais características são compatíveis com aquelas observadas em obras de ampliação de terminais portuários, sobretudo quanto à robustez estrutural, à complexidade executiva e à gestão da obra em ambiente operacional.

Por isso, os atestados de gerenciamento, fiscalização e consultoria apresentados são suficientes para atender à exigência de experiência prévia cobrada pelo edital, até porque, repita-se à exaustão, o certame não se volta à execução de tipologia predial específica, mas sim a serviços técnico-consultivos, que devem ser entendidos como compatíveis a partir da natureza do serviço e não da finalidade da obra.

2.1.3. Atestado Prefeitura Municipal de Guamaré – Obras Ginásios Poliesportivos de Guamaré e Praça Poliesportiva do Conjunto Vila Maria

- Ginásios e praças poliesportivas de grande porte envolvem:
- Fundações especiais, em função dos grandes vãos e cargas estruturais;
- Estruturas em concreto armado e/ou metálicas, com grandes vãos livres;
- Execução de pavimentações técnicas para elevado fluxo de usuários;
- Sistemas de drenagem e infraestrutura complementar.

Essas etapas construtivas apresentam similaridade direta com obras portuárias no que se refere à execução de estruturas de grande porte, ao controle tecnológico, à coordenação de múltiplas frentes de serviço e à implantação de infraestrutura pesada.

2.2. CONCLUSÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que o gerenciamento e fiscalização de obras de hospital, ginásio, praça poliesportiva e supermercado atacado é compatível com o gerenciamento e fiscalização apresentam similaridade técnica com O gerenciamento e fiscalização obra de ampliação de um terminal portuário, notadamente quanto a:

- Execução de fundações profundas;
- Estruturas em concreto armado e metálicas de grande porte;
- Pavimentação técnica para tráfego intenso e cargas elevadas;
- Complexidade logística e operacional da execução;
- Rigor no controle tecnológico, segurança e gestão da obra.
- Implantação de sistemas prediais complexos, tais como instalações de gases, sistema elétrico adequado, sistema de climatização, etc;
- Execução de obras em ambiente com grande circulação de pessoas e equipamentos, exigindo planejamento logístico, segurança e controle rigoroso.
- Planos de emergência e combate a incêndio;

Dessa forma, ainda que tais empreendimentos não possuam finalidade portuária, suas características técnicas, métodos construtivos e grau de complexidade são compatíveis com aqueles exigidos para obras de ampliação de terminais portuários, atendendo ao critério de similaridade técnica para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional em processo licitatório voltado, lembre-se, não à execução da obra em si, mas sim à contratação de serviço de gerenciamento, supervisão, fiscalização, etc.

Além disso, todas as comprovações feitas pela R DE PAULA referem-se a serviços técnicos e consultivos em obras com capacidade para grande fluxo de pessoas e máquinas/equipamentos, o que escancara a experiência suficiente e adequada da R DE PAULA para prestar o serviço para o qual ofertou o menor preço.

Por isso é que a documentação apresentada leva à conclusão de que a R DE PAULA atende às exigências de qualificação técnico-operacional, em conformidade com a jurisprudência do TCU e do art. 58, II, da Lei 13.303/2006.

3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.1. SUFICIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA

3.1.1. **Arquiteto Coordenador** - Felipe Odécio Rodrigues Pinheiro – CAU A163056-3

O arquiteto coordenador indicado encontra-se regularmente registrado junto ao CAU, conforme Certidão de Registro e Quitação nº 0000001076320, e possui experiência compatível com atividades de coordenação técnica de projetos e empreendimentos em tecnologia BIM, conforme documentação apresentada, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 0000001036752.

O profissional atuou na Coordenação do setor de Arquitetura da Prefeitura de Guimarães/RN, executando, entre outros serviços, projetos em tecnologia BIM da construção Hospital Manuel Lucas de Miranda.

Ressalta-se que o Termo de Referência não exige experiência exclusiva em terminais portuários, mas sim em empreendimentos de complexidade técnica compatível, requisito este devidamente atendido, levando em consideração os pontos explicitados anteriormente.

Realmente, a exigência é de comprovação da experiência anterior na coordenação, supervisão, gerenciamento ou execução de projeto executivo em BIM de empreendimentos compatíveis com o objeto do contrato. E isso foi atendido pelas certidões e atestados do profissional arquiteto coordenador, que evidencia ter o profissional trabalhado na revisão de projeto em tecnologia BIM em empreendimento de complexidade técnica compatível, daí a suficiência da documentação colacionada.

Pensar diferente seria exigir experiência anterior idêntica, em restrição demasiada da competição e excesso de formalismo, com a eliminação injusta da empresa que ofertou o menor preço.

3.1.2. **Engenheiro Civil – Escopo Civil** - Paulo César Ribeiro de Paula Júnior – CREA-RN 2111033715

O Engenheiro Civil indicado encontra-se regularmente registrado junto ao CREA, conforme Certidão de Registro e Quitação nº 1464123/2025, e possui experiência compatível com atividades de Responsabilidade técnica de Serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização de obras de edificações de uso público/comercial, e/ou obras de edificações especiais, e/ou obras de infraestrutura urbana, compatíveis com o porte do objeto do contrato, conforme documentação apresentada.

Segundo CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 1439724/2024, o profissional atuou na Responsável técnico do setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Guimarães/RN, realizando serviços como:

- Supervisão dos serviços de reforma dos ginásios poliesportivos de Guimarães, bem como o levantamento do material necessário para a realização dos serviços (6.922,00m²).

- Supervisão e gerenciamento dos serviços de construção de uma praça poliesportiva no conjunto Vila Maria, localizada no município de Guamaré/RN (9.255,69m²);
- Gerenciamento de quantitativo de materiais para realização da pavimentação de ruas em paralelepípedo do município de Guamaré (24.500m²).
- Consultoria, supervisão e fiscalização da manutenção e implementação do sistema viários do município de Guamaré/RN (259 Km²); (Ruas e BR de Guamaré);
- Fiscalização dos serviços de recuperação, manutenção e construção de pavimentação asfáltica (tsd e cbuq) pertencente à malha viária do município de Guamaré/RN. (20.578,57m²).
- Fiscalização da obra de Pavimentação pelo Método Bripar do Conjunto Habitacional Paulo Bento (33.080,05m²).
- Fiscalização e elaboração de planilha de medição da obra de restauração da rodovia RN 401 (3,20Km);
- Fiscalização da obra da Estrada do Minhoto (4,10Km);
- Fiscalização da obra de pavimentação em TDS da estrada de Lagoa Seca. Etapa de execução de sub-base e base (5,50Km);
- Consultoria, supervisão e fiscalização de Zonas de interesse ambiental visando a manutenção de seu equilíbrio ecológico (12.000,00 m²);
- Fiscalização da execução do serviço de manutenção e reforma do aterro controlado do município de Guamaré, localizado na Zona rural (43.087,43 m²);

Além da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO referente ao Município de Macaíba, foi ainda apresentada a CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de nº 1439349/2024, correspondentes aos serviços desempenhados no Município de Macaíba, quanto à prestação de serviços técnicos de engenharia como fiscalização, análise de projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais, consultorias técnicas, entre outros serviços, em que também atende as exigências do edital, podendo destacar os seguintes itens:

- Serviços da Pavimentação em Piso Intertravado da Vila Olímpica de Macaíba/RN (Área de 13.084,78 m²).
- Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos para o fechamento de valas, incluindo retirada e colocação do material AF_12/2020 (Área de 21.600,00m²);
- Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0cm) -exclusive transporte. AF_11/2019 (Área de 112.315,44m²);
- Tratamento superficial triplo com emulsão BC (Área de 112.315,44m²);
- LOTE I e LOTE II - Manutenção das quadras e Ginásios (Área maior ou igual a 14.960,00m²);
- Coordenação e gerenciamento dos levantamentos de todas as unidades de Saúde e educação do Município de Macaíba/RN (Área, respectivamente, 14.351,35 m² e 18.824,35 m²);

Vale ressaltar que além desses dois atestados acima citados, o profissional Paulo César Ribeiro de Paula Júnior também é o responsável técnico por outros atestados acostados na qualificação técnica da R De Paula, como por exemplo o atestado do serviço de supervisão e fiscalização da Construção do Supermercado Queiroz Atacadão e pelos serviços de gerenciamento e fiscalização de Obras da CAERN, esse último englobando um vulto de mais de 400 milhões de reais em obras, complexas, fiscalizadas/gerenciadas.

Ressalta-se que o Termo de Referência não exige experiência exclusiva em terminais portuários, mas sim em empreendimentos de complexidade técnica compatível, requisito este devidamente atendido, levando em consideração a complexidades das etapas construtivas e serviços fiscalizados nos empreendimentos em questão.

3.1.3. **Engenheiro Mecânico** - Fernando Leitão de Moraes Júnior – CREA-RN 210240757-8

A experiência profissional do Engenheiro Mecânico está comprovada por meio da **Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 1305356/2016**, vinculada à **ART nº RN20160084967**, que registra a **responsabilidade técnica, fiscalização e supervisão técnica de elevadores, sistemas de refrigeração e ar-condicionado (HVAC)** no empreendimento corporativo **Edifício A. Gaspar Corporativo**, localizado em Natal/RN, o edifício possui 15 pavimentos e **área construída total de 12.790,76m²**.

O escopo e o porte do empreendimento demonstram experiência compatível e **superior** ao exigido para o escopo mecânico do objeto licitado, sistemas mecânicos de edifícios corporativos **são tecnicamente mais complexos** que grande parte das instalações de terminais de passageiros, desse modo atendendo integralmente ao item 20.2 do Termo de Referência. Quanto à similaridade dos serviços, podem ser destacados os seguintes pontos:

- Atuação em obra de médio/grande porte;
- Interface com diferentes disciplinas da engenharia;
- Coordenação técnica de atividades interdependentes;
- Gestão técnica de riscos operacionais;
- elevado grau de responsabilidade técnica na fiscalização e supervisão.
- Dois tipos de sistemas de climatização: Condicionador de Ar tipo Split e tipo “VRV”;
- Sistema de exaustor de ar mecânica;
- Sistema com 6 Elevadores do tipo: Schindler 5300 e Schindler 5500, que contam com dispositivo de alarme e luz de emergência, alimentação automática e sistema de intercomunicação integrado;

Trata-se, portanto, de obra **não rotineira**, que exige **engenharia consultiva especializada**, e não mera execução simples.

3.2. CONCLUSÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL. ENQUADRAMENTO POR SIMILARIDADE TÉCNICA

Conforme demonstrado, os documentos apresentados comprovam:

- execução de serviços de **engenharia consultiva**;
- atuação em **empreendimentos de grande porte**;
- **complexidade técnica compatível ou superior**;
- coordenação e fiscalização multidisciplinar;
- responsabilidade técnica formalmente registrada por meio de atestados válidos.

Dessa forma, resta devidamente esclarecido que a documentação apresentada **se enquadra por similaridade técnica ao objeto licitado**, atendendo integralmente aos requisitos do Edital nº 313/2025 e de seu Termo de Referência, em sintonia ainda com a demonstrada jurisprudência do TCU e com o art. 58, II, da Lei 13.303/2006.

4. CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos prestados, com a expressa indicação de atestados, requer que a diligência seja considerada **integralmente atendida**, com o consequente reconhecimento do atendimento aos requisitos de capacidade técnico-operacional e profissional.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025.

R DE PAULA ENGENHARIA LTDA

ANEXO TÉCNICO I – QUADRO COMPARATIVO DE ENQUADRAMENTO TÉCNICO
Edital nº 313/2025 – APPA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, apoio à fiscalização e consultoria técnica das obras de implantação do terminal de passageiros no Porto de Paranaguá.

1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – EMPRESA

Atestados Técnicos	Qtde Mínima
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projeto executivo em BIM de obra de engenharia similares ao objeto contratual	1 unidade
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual	5.000 m ² de área construída ¹ - 10.000 m ² de pavimentação ²

¹ O quantitativo de 5000 m² de área construída é equivalente a aproximadamente 41% da área construída de 12.277,01 m² do empreendimento, dentro dos parâmetros permitidos pelas legislações vigentes

² O quantitativo de 10.000m² de pavimentação é equivalente a aproximadamente 47% da área externa de 21.500m², dentro dos parâmetros permitidos pelas legislações vigentes

Exigência do TR (item 20.1)	Comprovação	Referência	Enquadramento
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projeto executivo em BIM de obra de engenharia similares ao objeto contratual	Projeto arquitetônico em tecnologia BIM da construção Hospital Manuel Lucas de Miranda (4.754,00m ²);	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL	Atestado Queiroz Atacado	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Supervisão dos serviços de reforma dos ginásios poliesportivos de Guamaré, bem como o levantamento do material necessário para a realização dos serviços (6.922,00m ²).	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	Atendido

Exigência do TR (item 20.1)	Comprovação	Referência	Enquadramento
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Supervisão e gerenciamento dos serviços de construção de uma praça poliesportiva no conjunto Vila Maria, localizada no município de Guamaré/RN (9.255,69m ²);	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Gerenciamento de quantitativo de materiais para realização da pavimentação de ruas em paralelepípedo do município de Guamaré (24.500m ²).	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Consultoria, supervisão e fiscalização da manutenção e implementação do sistema viários do município de Guamaré/RN (259 Km ²); (Ruas e BR de Guamaré);	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Fiscalização dos serviços de recuperação, manutenção e construção de pavimentação asfáltica (tsd e cbuq) pertencente à malha viária do município de Guamaré/RN. (20.578,57m ²).	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Fiscalização da obra de Pavimentação pelo Método Bripar do Conjunto Habitacional Paulo Bento (33.080,05m ²).	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Fiscalização e elaboração de planilha de medição da obra de restauração da rodovia RN 401 (3,20Km);	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	Atendido

Exigência do TR (item 20.1)	Comprovação	Referência	Enquadramento
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Fiscalização da obra da Estrada do Minhoto (4,10Km);	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guimarães/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Fiscalização da obra de pavimentação em TDS da estrada de Lagoa Seca. Etapa de execução de sub-base e base (5,50Km);	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guimarães/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Consultoria, supervisão e fiscalização de Zonas de interesse ambiental visando a manutenção de seu equilíbrio ecológico (12.000,00 m²);	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guimarães/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Fiscalização da execução do serviço de manutenção e reforma do aterro controlado do município de Guimarães, localizado na Zona rural (43.087,43 m²);	CAT nº 1439724/2024 – Prefeitura Municipal de Guimarães/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Serviços da Pavimentação em Piso Intertravado da Vila Olímpica de Macaíba/RN (Área de 13.084,78 m²).	CAT nº 1439349/2024 - Prefeitura Municipal de Macaíba/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos para o fechamento de valas, incluindo retirada e colocação do material AF_12/2020 (Área de 21.600,00m²);	CAT nº 1439349/2024 - Prefeitura Municipal de Macaíba/RN	Atendido

Exigência do TR (item 20.1)	Comprovação	Referência	Enquadramento
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0cm) - exclusive transporte. AF_11/2019 (Área de 112.315,44m ²);	CAT nº 1439349/2024 - Prefeitura Municipal de Macaíba/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Tratamento superficial triplo com emulsão BC (Área de 112.315,44m ²);	CAT nº 1439349/2024 - Prefeitura Municipal de Macaíba/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	LOTE I e LOTE II - Manutenção das quadras e Ginásios (Área maior ou igual a 14.960,00m ²);	CAT nº 1439349/2024 - Prefeitura Municipal de Macaíba/RN	Atendido
Coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obra similar ao objeto contratual;	Coordenação e gerenciamento dos levantamentos de todas as unidades de Saúde e educação do Município de Macaíba/RN (Área, respectivamente, 14.351,35 m ² e 18.824,35 m ²);	CAT nº 1439349/2024 - Prefeitura Municipal de Macaíba/RN	Atendido

2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL – POR FUNÇÃO

<p align="center"><u>Engenheiro(a)</u> <u>Mecânico – Escopo</u> <u>mecânico</u></p>	<p>O Engenheiro Mecânico Sênior, indicado para o escopo mecânico, deverá ter formação em engenharia Mecânica, e comprovar por meio de no mínimo 01 (um) atestado e/ou certidão e/ou declaração devidamente certificado pelo CREA (CAT), que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, e/ou de Fiscal de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras civis compatíveis com o objeto do contrato.</p>	<p align="center">Obra Mecânica 5.000 m² (não admite somatório)</p>
---	--	---

2.1 Engenheiro Mecânico

Profissional: Fernando Leitão de Moraes Júnior
CREA-RN: 210240757-8

Exigência do TR (item 20.2)	Comprovação	Referência	Enquadramento
Responsabilidade técnica	Responsável técnico por fiscalização e supervisão	ART nº RN20160084967	Atendido
Fiscalização / supervisão	Sistemas de climatização, refrigeração e elevadores	CAT nº 1305356/2016	Atendido
Porte do empreendimento	Edifício A. Gaspar Corporativo – o empreendimento possui 15 pavimentos área construída total de 12.790,76 m² .	Atestado	Superior
Compatibilidade técnica	Sistemas mecânicos de alta complexidade	CAT	Superior

Funções efetivamente exercidas:

- Fiscalização técnica de sistemas HVAC
- Supervisão de elevadores e sistemas de refrigeração

- Interface técnica com demais disciplinas
- Acompanhamento da execução conforme projetos e normas técnicas

2.2 Engenheiro Civil – Escopo Civil

<p><u>Engenheiro(a) Civil ou</u> <u>Arquiteto - Escopo</u> <u>Civil</u></p>	<p>O Engenheiro Civil/Arquiteto indicado para o escopo civil, deverá ter formação em engenharia civil/Arquitetura, e comprovar por meio de no mínimo 01 (um) atestado e/ou certidão e/ou declaração devidamente certificado pelo CREA/CAU (CAT), que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, e/ou de Fiscal de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras de edificações de uso público/comercial, e/ou obras de edificações especiais, e/ou obras de infraestrutura urbana, compatíveis com o porte do objeto do contrato.</p>	<p>5.000 m² de área construída similar ao objeto contratual (não admite somatório)</p> <p>10.000 m² de pavimentação</p>
---	--	---

Profissional: Paulo César Ribeiro de Paula Júnior
CREA-RN: 2111033715

Exigência do TR (item 20.2)	Comprovação	Referência	Enquadramento
Responsável técnico	Atuação formal como responsável técnico	ARTs registradas no CREA-RN	Atendido
Coordenação / fiscalização	Coordenação e acompanhamento técnico de obras	Documentação técnica apresentada	Atendido
Porte mínimo exigido (≥ 5.000 m ²)	Atuação em empreendimentos de grande porte	Atestados	Superior
Tipo de edificação	Edificação especial / corporativa	Atestados	Atendido

Funções efetivamente exercidas:

- Coordenação técnica de serviços civis
- Fiscalização de execução de obras
- Acompanhamento de cronograma e qualidade
- Interface com projetos e demais disciplinas

2.3 Arquiteto Coordenador

Título Profissional	Certidões de Acervo Técnico (CATs)	Qtde Mínima
<u>Engenheiro(a) Civil ou</u> <u>Arquiteto</u> <u>Coordenador</u>	O Coordenador deverá ter formação em engenharia civil ou arquitetura, e comprovar por meio de no mínimo 01 (um) atestado e/ou certidão e/ou declaração devidamente certificado pelo CREA/CAU (CAT) , que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de execução de projetos arquitetônico e estruturais em BIM de Empreendimentos compatíveis com o objeto do contrato.	1 un

Profissional: Felipe Odécio Rodrigues Pinheiro

CAU: A163056-3

Exigência do TR (item 20.2)	Comprovação	Referência	Enquadramento
Coordenação e Responsabilidade técnica	Coordenação de projetos em tecnologia BIM	Registro CAU ativo nº: A163056-3	Atendido
Compatibilidade de porte	Empreendimentos de porte compatível: Hospital Manuel Lucas de Miranda	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 0000001036752	Atendido
Natureza da experiência	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	Atestado	Atendido

Exigência do TR (item 20.2)	Comprovação	Referência	Enquadramento
Atividade em tecnologia BIM executada	Revisão do Projeto arquitetônico em tecnologia BIM da construção Hospital Manuel Lucas de Miranda	Atestado	Atendido

Funções efetivamente exercidas:

- Coordenação técnica de projetos com tecnologia BIM
- Compatibilização multidisciplinar
- Apoio técnico à fiscalização e gestão

3. CONCLUSÃO TÉCNICA DO ANEXO

Com base na documentação apresentada e nos esclarecimentos prestados, resta objetivamente demonstrado que:

- ✓ os serviços executados configuram **engenharia consultiva**;
- ✓ o porte dos empreendimentos são equivalentes ou até **superiores** ao mínimo exigido;
- ✓ as funções exercidas correspondem a **gerenciamento, supervisão e fiscalização técnica**;
- ✓ a experiência comprovada se enquadra **por similaridade técnica e superioridade de complexidade**;
- ✓ os requisitos dos itens **20.1 e 20.2 do Termo de Referência** estão integralmente atendidos.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026

R DE PAULA ENGENHARIA LTDA

PAULO CESAR
RIBEIRO DE
PAULA
JUNIOR:05004775
400

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RIBEIRO DE PAULA JUNIOR:05004775400
Dados: 2026.01.02 09:53:49 -03'00'

Paulo César Ribeiro de Paula Júnior
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CPF nº 050.047.754-00
Engenheiro Civil
CREA nº 2111033715



R. DE PAULA[®]
ENGENHARIA

(84) 3219-2235 | (84) 99981-3439
Av. Odilon Gomes de Lima - Nº 9, Capim
macio, Cep: 59078-400 - Natal / RN.

engenharia@rdepaula.com.br
www.rdepaula.com.br